



na do município

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram
a Universidade Federal de Minas Gerais, por
meio da ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG e
a MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM
e o (a)

estudante ANA CLARA BARROS DOS SANTOS 526069, com
interveniência da FUNDEP para a realização
de estágio.

O(A) MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CAMPO DE ESTÁGIO, com sede na , , , neste ato representada pelo Sr.(a) , PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº , DE , e o(a) estudante ANA CLARA BARROS DOS SANTOS 526069, CI nº MG18462065/PCEMG-, CPF nº 12027904611, residente e domiciliado na Rua Sá Rego, 165, Cs.A, Bairro Salgado Filho, CEP nº 30550710, Município de Belo Horizonte, Estado de MG, cursando o 9 período do Curso de Enfermagem, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente **Termo de Compromisso** com a intervenção e anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFMG, neste ato, por intermédio de sua ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG, CNPJ nº 17217985001852 sendo representada por seu Sr.(a), Prof.ª Eliane Marina Palhares Guimarães, Portaria de Delegação de Competência nº 7039/2014, de 13/10/2014, com intervenção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, doravante denominada INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada na Av. Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, CEP 31270-901, Bairro Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Prof. ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA, brasileiro, CI nº MG-597.250, CPF nº 045.124.216-53, sujeitando-se os participantes, no que couber, ao disposto na Lei nº 11.788/08 e na Lei nº 8.666/93, na Portaria nº 8/2001, do Ministério do Planejamento e Gestão, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente **Termo de Compromisso** a formalização da relação entre o INTERVENIENTE/ANUENTE, o CAMPO DE ESTÁGIO e o(a) ESTAGIÁRIO(A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular, no âmbito do 10606*30*259.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no **Plano de Atividades**, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará seguro(a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 2001494, que a FUNDEP mantém com a Seguradora Sura Seguros S.A

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) INTERVENIENTE, o (a) ESTAGIÁRIO(A) e o CAMPO DE ESTÁGIO da UFMG.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao (à) ESTAGIÁRIO (A) uma bolsa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular.

Parágrafo Único – Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, do CAMPO DE ESTÁGIO, auxílio-transporte, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – Recesso Remunerado

O estágio que perdurar por período igual ou superior a um ano propiciará ao estagiário recesso remunerado de trinta dias, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares. Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, o pagamento do período de recesso se dará de forma proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo do Estágio

Fica comprometido que o estágio curricular terá duração de 6 meses, tendo início em 04/02/2019 e terminando em 05/07/2019.


CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir, 30 horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, em período compatível com seu horário escolar, salvo o estágio realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA NONA - Do Local de Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO e deverão ser desenvolvidas no(a) MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM, e, em conformidade com os termos da **Cláusula Sétima**, o (a) ESTAGIÁRIO(A) deverá prestar 30 horas de estágio curricular por semana, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

 1 